DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1564 de 01 de Agosto de 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$286.275,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 286.275,00

Anulação

020401FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

48 08.244.0005.2005.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00

01 TESOURO

510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020402FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.

73 08.243.0005.2007.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 655,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500003 DRADS / Proteção Social Básica

020403FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

86 08.241.0005.2008.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00

01 TESOURO

510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020602DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

141 12.365.0007.2015.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00

01 TESOURO

212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020603FUNDEB

147 12.365.0007.2017.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

Excesso

020201DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

28 04.122.0003.2003.0000 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO 8.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 001 00

01 TESOURO

110000 GERAL

30 04.122.0003.2003.0000 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO 12.850,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 001 00

01 TESOURO

110000 GERAL

020401FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

65 08.244.0005.2005.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

020402FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.

73 08.243.0005.2007.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL 17.920,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500003 DRADS / Proteção Social Básica

020602DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

134 12.365.0007.2014.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00

01 TESOURO

213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

135 12.365.0007.2014.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00

01 TESOURO

213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

139 12.365.0007.2015.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00

01 TESOURO

212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

Excesso

020602DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

140 12.365.0007.2015.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00

01 TESOURO

212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020604ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

155 12.306.0007.2019.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO 1.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100017 Conv. Estadual - Merenda Escolar
020801DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
183 20.606.0009.2025.0000 DES. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 28.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
110000 GERAL
020901DEPTO ESPORTES, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER
188 13.392.0010.2027.0000 DES.DO ESPORTE, CULTURA E LAZER MUNIC 120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110000 GERAL
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 239.620,00
Fontes de Recurso
01 00 190.050,00
02 00 19.570,00
05 00 30.000,00
Anulação:
02 01 01 CHEFIA DE GABINETE
15 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110000 GERAL
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
76 08.243.0005.2007.0000 GESTÃO ASSISTENCIAL -655,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500003 DRADS / Proteção Social Básica
02 05 02 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
109 10.304.0006.2011.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
303000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/
02 06 02 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
138 12.365.0007.2014.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
02 06 03 FUNDEB
144 12.361.0007.2016.0000 DES. DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
Anulação (-) -46.655,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal "José Félix da Silva", 01 de Agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

D E C R E T O 1570 de 18 de Setembro de 2024

"Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 936 de 05 de Setembro de 2024"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o §2º do Art. 3º da Lei Municipal 936/2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Art. 2º A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI compete ao Conselho Gestor, que será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

II – Secretário(a) Municipal de Fazenda;

III – Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;

IV – Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V – Secretário(a) Municipal de Saúde;

VII – cinco (05) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal, juntamente com os respectivos suplentes.

§ 1º Cada Secretário(a) Municipal deverá indicar seu respectivo suplente.

§ 2º Na vacância do cargo de Secretário, a representação dar-se-á pelo responsável do Setor.

§ 3º Os membros do CONDEMA deverão indicar os membros titulares e respectivos suplentes, para análise e deliberação da Plenária do Conselho.

§ 4º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 5º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 6º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 7º O funcionamento das reuniões do Conselho Gestor será disciplinado por Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

§ 8º O Secretário (a) Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI:

I – aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na Lei Municipal nº 936, de 05 de setembro de 2024;

II – aprovar as contas anuais do Fundo e publicá-las com todas às informações relacionadas à utilização dos recursos;

III – estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do FMSAI;

IV – aprovar seu Regimento Interno;

V – dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;

VI – decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos previstos no art. 2º, da Lei Municipal nº 936, de 05 de setembro de 2024;

VII – liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo; e

VIII – dar total transparência às suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos e aos bens e serviços contratados.

Parágrafo único. A transparência a que se refere o inciso VIII deste art. dar-se-á mediante a publicação de todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor na Imprensa Oficial do Município, além da ampla divulgação de todas as informações relativas ao Fundo na rede mundial de computadores.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI e do Conselho Gestor, bem como:

I – executar as funções de apoio técnico e administrativo;

II – elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada anualmente pelo Conselho Gestor; e

III – dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Felix da Silva, 18 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 132 de 18 de Setembro de 2024

"Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear os representantes do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA, conforme Lei nº 314/2008 – "Que cria e regula o COMDEMA e dá outras providências" e alterações.

I – Segmento do Governo:

> Representante do poder executivo

Titular – Valéria Cristina Furlaneto Rogério

Suplente – Ladyane Fernanda Jesus Pereira

> Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular –José Marcos Crippa

Suplente – Fábio Henrique Zanardo

> Representante da Secretaria Municipal da Educação

Titular – Weslei Fernando Ormaneze

Suplente – Deise Cristina de Assis

II – Segmento da Sociedade Civil:

> Representante do Comércio

Titular – Edson da Silva

Suplente – Selma Cristina Tresso Bortoleto

> Representante de Entidades Religiosas

Titular – Viviane Pereira da Silva
Suplente – Roberto Domingo da Costa
> Representante da Associação dos Produtores Rurais
Titular – Nilton César Borges
Suplente – Jonismar Castilho Mendonça

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 17 de Setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Errata

ERRATA DA PORTARIA 116/2024 de 02 de Setembro 2024 Publicada na edição nº 902 do Diário Oficial do Município no dia 02 de Setembro de 2024.

ONDE SE LÊ:
Representante dos Trabalhadores da Saúde
(...)
Suplente: Josiane Sentinello Panzeri
Representante do Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços Particulares e Conveniados
(...)
Titular: Celma Cristina Henriques Crepaldi
(...)

LEIA-SE:
(...)
Suplente: Josiane Sentinello Tonioli
Representante do Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços Particulares e Conveniados
(...)
Titular: Celma Cristina Crepaldi Henriques
(...)

.....